



Câmara Municipal de Ipeúna

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2009

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 80 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPEÚNA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Ipeúna passa a ter a seguinte redação:

“Art. 80 – O Prefeito Municipal, ao prover cargos em comissão e funções de confiança, deverá fazê-lo de forma a assegurar que pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) desses cargos e funções sejam ocupados por servidores de carreira técnica ou profissional do próprio Município.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Ipeúna, 25 de fevereiro de 2009.


PAULO SANTOS DE MORAES
PRESIDENTE


ADILSON RODRIGUES DA SILVA
VICE-PRESIDENTE


JAIME DE OLIVEIRA LOYOLA
1º SECRETARIO


ALÉCIO PAZETTO
2º SECRETÁRIO